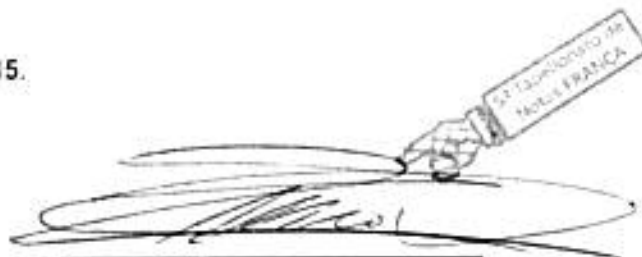


PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa Ação Informática Brasil Ltda., CNPJ nº 81.627.838/0001-01, com sede a Rua Henri Dunant, nº 1.383, Bloco Golden Tower, 21º andar – Santo Amaro, São Paulo – SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Francisco Augusto Zanet**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.447.462-X SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 010.602.688-76, residente e domiciliado Rua Joaquim Távora, nº 262, Apto 22, Vila Santa Tereza, Santo André - SP, CEP 09030-390, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante, assinar a ata de abertura pública dos envelopes, formular lances, negociar descontos e preços, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, declinar do direito de recorrer de recurso e ao respectivo prazo, assinar a proposta comercial, assinar declarações, assinar memorandos, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, inclusive contratos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer esta em outrem com reserva de poderes.

Essa procuração terá validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data deste documento.

São Paulo, 01 de julho de 2015.



AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA
CNPJ 81.627.838/0001-01
ENIO ISSA
CPF 076.336.960-87
RG 2.012.550.469 SSP-RS

TABELIONATO DE NOTAS FRANÇA JOSÉ ROBERTO P. FRANCO
TABELIONÁRIO
Rua Henrique Dunant, nº 1383, Bloco Golden Tower, 21º andar - Santo Amaro - São Paulo - SP
Tel: (011) 3508.2232 - Fax: (011) 5523.3689 - www.accao.com.br

Rec. Por Seleção: // Firma(s) // ENIO ISSA
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE - Doc com valor econ.
Carribo: 2612892 ; SAO PAULO, 01 de julho de 2015
Valor: R\$ 7,34 ; Em test. da Verdade Algoritmo: 569253752853605
Conf.: Elton
Irene Maria da Silva - Escrevente
Selo(s): 760439-1036AA

1036AA760439
AUTENTICIDADE
11 JUL 2015
Valido somente com o selo de autenticidade

1036AA760439
TABELIONATO DE NOTAS FRANÇA
COSE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Thais Fernandes Machado. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo T/JAM 2014/018537 e o código 5QJHN987.



20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes abaixo:

1. **ENIO ISSA**, brasileiro, natural do Estado de Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão de bens, do comércio, portador da Cédula e Identidade expedida pela II/SSP-RS nº 2.012.550.469 e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.336.960-87;
2. **VITOR LUIZ SCHMIDT**, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade expedida pela II/SSP-RS nº 4.002.519.579 e CPF/MF sob o nº 183.188.000-87;
3. **MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA**, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade expedida pela II/SSP-SP nº 6.839.829-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.986.598-49;

todos com domicílio comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco D, 11º andar, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04726-170, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social de **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, sociedade empresarial limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco D, 11º andar, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04726-170, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.214.755.559 ("Sociedade"), e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o nº 339.960/12-7, em 10 de agosto de 2012.



1. Resolvem os sócios, quotistas, alterar a sede matriz para o endereço localizado à Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04709-111, alterando, conseqüentemente, o caput da Cláusula 2ª de seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04709-111, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.214.755.559, e uma filial na Av. Honório Alvares Penleado, nº 97, Módulo ASM, Cidade de Santana de Parnaíba, SP, NIRE 35902467793 inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 81.627.838/0005-35; uma filial no Distrito Federal, Brasília, situada no Bairro Asa Sul, CEP 70316-000, SHS QUADRA 6, Conjunto A, Bloco E Sala 611 e 612, Edifício Brasil XXI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.627.838/0006-16, filial na Avenida Bahia, nº544, sala nº303, parte "B", no 3º pavimento, Bairro São Geraldo, CEP 9024-551, na cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, NIRE 43901366639 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.627.838/0007-05 e uma sucursal na cidade de Bogotá D.C., Colômbia, com denominação social de "AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA SUCURSAL COLOMBIA" e nome comercial "AKTIO COLOMBIA, com numero de Inscricão Tributária (N.I.T) sob nº 900245577-4, devidamente registrada no 35º Notaria Treinta y Cinco Del Círculo de Bogotá, D.C., Colômbia, em escritura Pública nº 3.587 em 01/10/2008, inscrita em 08/10/2008 sob nº 0170194 do livro VI, matriculada sob nº 01843547 da Câmara de Comércio de Bogotá, em 08/10/2008 e endereço Calle 103 nº 14A-53 oficina 201 – Ed. Bogotá Business Center.

2. Resolvem os sócios alterarem o preâmbulo do Contrato Social fazendo constar o domicílio comercial de todos os sócios para a Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04709-111, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Todos, com domicílio comercial a Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04709-111, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, sociedade empresarial limitada, com sede a Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04709-111, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.214.755.559 ("Sociedade"), e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o nº 339.960/12-7 em 10 de agosto de 2012.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

1. **ENIO ISSA**, brasileiro, natural do Estado de Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão de bens, do comércio, portador da Cédula e Identidade expedida pela II/SSP-RS nº 2.012.550.469 e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.336.960-87;
2. **VITOR LUIZ SCHMIDT**, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade expedida pela II/SSP-RS nº 4.002.519.579 e CPF/MF sob o nº 183.188.000-87;
3. **MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA**, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade expedida pela II/SSP-SP nº 6.839.829-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.986.598-49;



JUCESP

0000

Todos com domicílio comercial a Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04709-111, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social de **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, sociedade empresarial limitada, com sede a Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04709-111, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.214.755.559 ("Sociedade"), com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o nº 339.960/12-7 em 10 de agosto de 2012.

0000

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**, é uma sociedade empresarial de forma limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir, na forma da lei vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04709-111, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.214.755.559, e uma filial na Av. Honório Álvares Penteadó, nº 97, Módulo ASM, Cidade de Santana de Parnaíba, SP, NIRE 35902467793 inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 81.627.838/0005-35; uma filial no Distrito Federal, Brasília, situada no Bairro Asa Sul, CEP 70316-000, SHS QUADRA 6, Conjunto A, Bloco E Sala 611 e 612, Edifício Brasil XXI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.627.838/0006-16, filial na Avenida Bahia, nº544, sala nº303 parte "B", no 3º pavimento, Bairro São Geraldo, CEP 9024-551, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, NIRE 43901366639 e inscrita no CNPJ/MF 81.627.838/0007-05.

[Handwritten signature]

NOTAS DA CAPITAL
TITULAR DO CAPITAL
CÓPIA REPRODUZIDA
COM FIM DE VALIDAR
S. PAULO

506 nº 5 JUN 2015

WELTON CAVALCANTE
SANTOS
AUTENTICADO 1
1123
AUTENTICAÇÃO
1040CL756339

JUCEP
0914

5

E uma sucursal na cidade de Bogotá D.C., Colômbia, com denominação social de "AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA SUCURSAL COLOMBIA" e nome comercial "AKTIO COLOMBIA, com numero de Inscrição Tributária (N.I.T) sob nº 900245577-4, devidamente registrada no 35º Notaria Treinta y Cinco Del Circulo de Bogotá, D.C., Colômbia, em escritura Publica nº 3.587 em 01/10/2008, inscrita em 08/10/2008 sob nº 0170194 do livro VI, matriculada sob nº 01843547 da Câmara de Comércio de Bogotá, em 08/10/2008 e endereço Calle 103 nº 14A-53 oficina 201 – Ed. Bogotá Business Center.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior obedecendo à legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de março de 1994, a duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo social da sociedade é o comércio e a distribuição de equipamentos eletrônicos de processamento de dados; a prestação de serviços na área de assessoria técnica em processamento de dados e em equipamentos eletrônicos de dados; a locação de equipamentos eletrônicos de dados, bem como duas partes, peças e componentes; a importação e exportação dos produtos citados; o comércio, a distribuição, importação e exportação de programas de informática e de serviços; o conserto e a manutenção de equipamentos; cursos e treinamentos em informática; e o investimento ou participação no capital de qualquer outra sociedade, entidade ou parceria, no Brasil ou no exterior, na condição de acionista, quotista ou sócio.

CAPÍTULO SEGUNDO DO CAPITAL SOCIAL, QUOTISTA E INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000,00 (quarenta milhões) de quotas sociais no valor de R\$

Handwritten signature: [Signature]

Stamp: NOTAS DA CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA SUCURSAL DE BOGOTÁ, COLOMBIA. 27/11/2008. S. PAULO. 279. RODRIGUES. 1040CK121460.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Thais Fernandes Machado. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo T/JAM 2014/018537 e o código 5QJHN987.

1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os cotistas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ENIO ISSA	20.506.000	51,26	R\$ 20.506.000,00
VITOR LUIZ SCHMIDT	9.747.000	24,37	R\$ 9.747.000,00
MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA	9.747.000	24,37	R\$ 9.747.000,00
TOTAL	40.000.000	100,00	R\$ 40.000.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e considera-se 01 um voto para cada quota nas resoluções sociais.

Parágrafo Segundo – O Capital Social encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos Srs. ENIO ISSA, MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA e VITOR LUIZ SCHMIDT da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Isoladamente pelos Srs. ENIO ISSA, MAURICIO DAVID TEIXEIRA ou VITOR LUIZ SCHMIDT nos seguintes casos:

- (i) em todos os atos perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos públicos,
- (ii) nos atos de admissão e demissão de funcionários,
- (iii) nos atos administrativos de correspondências; e ainda



(iv) na nomeação de procuradores, inclusive aqueles com poderes das cláusulas "ad judicium" e "ad negotia".

Parágrafo Segundo: Isoladamente pelo Sr. ENIO ISSA para:

- (i) movimentações bancárias, depósitos, descontos ou cauções de títulos, bem como assinatura de cheques, duplicatas, notas promissórias e borderôs;
- (ii) contratos que envolvam venda, hipoteca, ou alienação fiduciária de bens da Sociedade;
- (iii) contratos de financiamento,
- (iv) contratos de leasing;
- (v) contratos de locação; e
- (vi) em todos os demais atos e movimentações financeiras que direta ou indiretamente, envolvam responsabilidade financeira para a Sociedade e que não estejam expressamente previstos nesse Parágrafo Segundo e no Parágrafo Quarto dessa Cláusula Sexta.

Parágrafo Terceiro: Isoladamente pelos Srs. ENIO ISSA, MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA e VITOR LUIZ SCHMIDT na representação da sociedade visando atender ao objeto social da empresa, podendo:

- (i) assinar contratos comerciais com empresas do setor privado ou público direto e indireto, nestes últimos incluídos a assinatura de todos os atos necessários à participação em concorrências públicas em todas as suas modalidades, sendo exemplo de aludida autonomia a assinatura de propostas de venda,
- (ii) assinar contratos de venda, estes à vista, a prazo ou a contento,
- (iii) assinar contratos de locação e comodato,
- (iv) assinar documentos necessários à aquisição, esta à vista, à prazo ou a contento de equipamentos de informática, software, licenças de uso;
- (v) assinar contratos de prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Em Conjunto de Dois pelos Srs. MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA e/ou VITOR LUIZ SCHMIDT e/ou procurador nomeado pelo sócio ENIO ISSA, ou ainda por

Handwritten signatures and official stamps are located at the bottom right of the page. The stamps include:

- A circular stamp with the text "NOTAS DA CAP" and "IDENTIFICADO A PRESERVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO ORIGINAL".
- A rectangular stamp with the date "27 JUN 2015".
- A rectangular stamp with the name "RODRIGO XAVIER" and "CUSTAS LETRARIAS".
- A rectangular stamp with the date "12 de 35" and "AUTENTICAÇÃO".
- A rectangular stamp with the alphanumeric code "1040CK121462".

JUSP

8

02 (dois) procuradores, nomeados de acordo com o parágrafo Primeiro dessa Cláusula Sexta, para:

JUSP

- (i) movimentações bancárias;
- (ii) emissão de cheques;
- (iii) depósitos, descontos ou caução de títulos com garantias em duplicatas ou em notas promissórias;
- (iv) assinar contratos de câmbio e empréstimos bancários;
- (v) assinar borderôs de cobrança vinculada com duplicatas.

Parágrafo Quinto – Fica vedada aos sócios e/ administradores a assinatura em documentos estranhos aos atos sociais, tais como avais, fianças ou endossos de favor, ficando os sócios direta e isoladamente responsáveis pelos atos praticados.

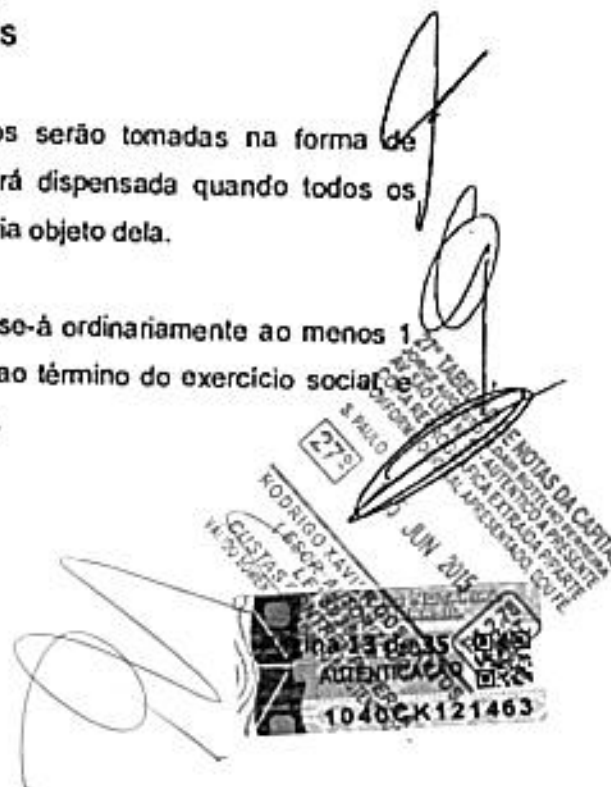
Parágrafo Sexto – Todos os atos administrativos, financeiros, operacionais, inclusive alterações contratuais poderão ser tomados por deliberações dos sócios que representem a maioria do Capital Social, em obediência ao artigo 1.010 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Sétimo – Todos os atos administrativos, comerciais, financeiros e contábeis da sociedade serão executados por profissionais nomeados pelos sócios que representem a maioria do Capital Social.

CAPÍTULO QUARTO DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas na forma de Reunião dos Sócios. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – A Reunião dos Sócios realizar-se-á ordinariamente ao menos 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente quando for do interesse do Sócio.



JUCESP

9

000114

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, mesmo que alguns estejam ausentes ou haja sócios dissidentes.

Parágrafo Terceiro – As deliberações para a modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, obedecerão ao quorum mínimo de três quartos do capital social; as deliberações nos casos de designação de administrador, quando feita em ato separado, a destituição do administrador, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato será de mais da metade do capital social.

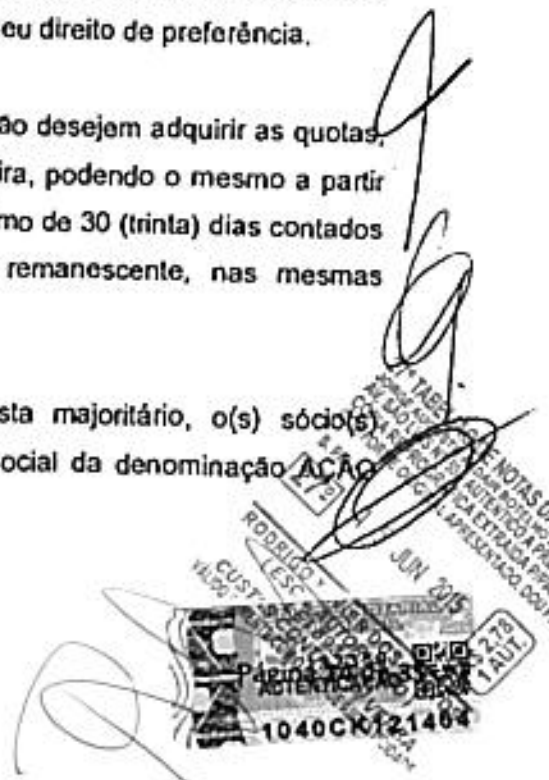
CAPÍTULO QUINTO DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las ao sócio remanescente que sempre terá o direito de preferência. Se um dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá comunicar aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecidos os parágrafos constantes desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – A correspondência deverá conter todas as condições de preços, prazos e pagamentos e outros elementos necessários que permitam aos sócios remanescentes a análise global para poderem exercer seu direito de preferência.

Parágrafo Segundo – Caso os sócios remanescentes não desejem adquirir as quotas, comunicarão este fato, por escrito, ao sócio que se retira, podendo o mesmo a partir daí, oferecer a terceiros, tendo para isso um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação supracitada, por escrito, do sócio remanescente, nas mesmas condições propostas ao sócio remanescente.

Parágrafo Terceiro - No caso da retirada do quotista majoritário, o(s) sócio(s) remanescente(s) não poderá(ão) fazer uso na razão social da denominação AÇÃO



INFORMÁTICA, pois a marca AÇÃO está sob proteção comercial conforme registro no INPI, inscrição 87/813.689.537 - tipo MIS; código 250 classe 09/55.80.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento ou impedimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá continuando seus negócios com os sócios remanescentes e os herdeiros legais do falecido, o tutor do impedido, representados por um só procurador.

Parágrafo Primeiro – Na posse do procurador dos herdeiros, no caso de falecimento, ou do tutor, no caso de impedimento, deverão continuar a serem cumpridas as normas estabelecidas neste contrato quanto à administração e gerência da sociedade.

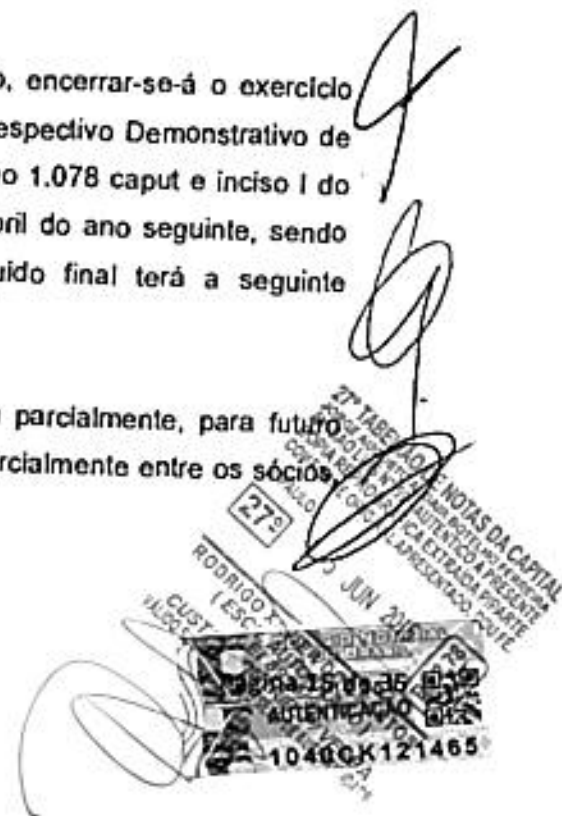
Parágrafo Segundo – Caso não haja interesse dos herdeiros em assumirem a sociedade no lugar do sócio falecido, será apurado um Balanço Geral e respectivo Demonstrativo de Resultados apurados da data do último Balanço Geral até a data do evento, podendo os herdeiros e sucessores alienar suas quotas, primeiramente aos sócios remanescentes e posteriormente a terceiros. Tudo consoante estabelecido neste instrumento em sua cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CAPÍTULO SEXTO DO BALANÇO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMO – em 31 de Dezembro de cada ano, encerrar-se-á o exercício fiscal, quando então será apurado o Balanço Geral e o respectivo Demonstrativo de Resultados, o qual, nos moldes do prescrito junto ao artigo 1.078 caput e inciso I do Código Civil, será apresentado até o dia 30 (trinta) de abril do ano seguinte, sendo que, após feitas às deduções de lei, o resultado líquido final terá a seguinte destinação:

Se houverem lucros – Poderão ser capitalizados total ou parcialmente, para futuro aumento de capital, ou poderão ser distribuídos total ou parcialmente entre os sócios.



que fixarão entre si, a forma de distribuição dos resultados, por deliberação em Assembléia.

Se houverem prejuízos – Serão suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro para capitalização ou para distribuição será tomada por deliberação dos votos dos sócios, na forma do artigo 1.010 do Código Civil.

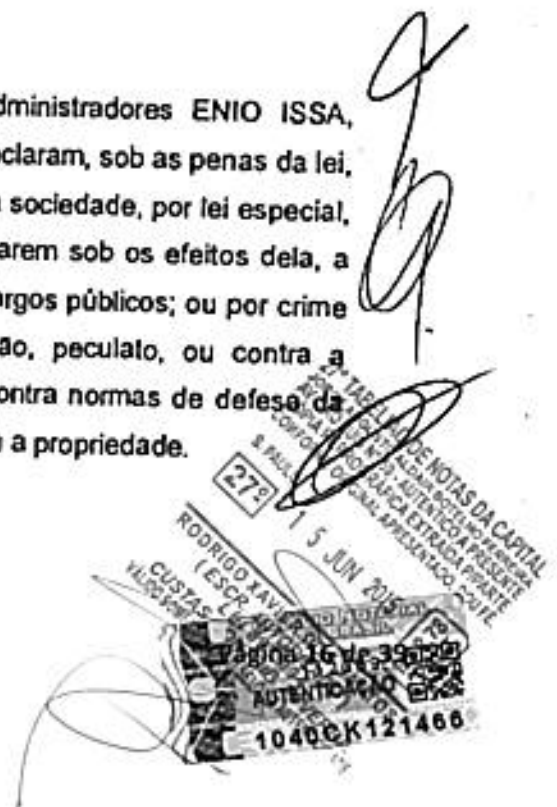
Parágrafo Segundo – A critério e de comum acordo entre os sócios poderá ser procedido o levantamento de balanços mensais ou periódicos para o específico fim de distribuição de lucros, na forma do artigo 1.010 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro – Caso haja interesse social em uma distribuição diferenciada do lucro esta decisão será tomada pelos sócios, em comum acordo entre eles.

Parágrafo Quarto – Em havendo prejuízo, os sócios deverão integralizar sua parte até 30 (trinta) dias após a apresentação das peças do Balanço Geral e Demonstrativos de Resultados. Caso os sócios não façam sua integralização em moeda corrente nacional, os mesmos deverão ceder e transferir parte de suas quotas de capital proporcionais ao prejuízo apurado para cumprir o estabelecido nesta cláusula. A cessão será feita e deliberada por maioria dos votos dos sócios.

CAPÍTULO SÉTIMO DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios e ou administradores ENIO ISSA, MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA e VITOR LUIZ SCHMIDT, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUCESP

CAPÍTULO OITAVO DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica estabelecido o foro da cidade de São Paulo, SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo o sócio majoritário determinar outro foro mais privilegiado para dirimir dúvidas relativas ao presente instrumento.

CAPÍTULO NONO DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento de alteração contratual e de consolidação em três vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, destinando-se a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de Junho de 2014.

[Signature] ENIO ISSA

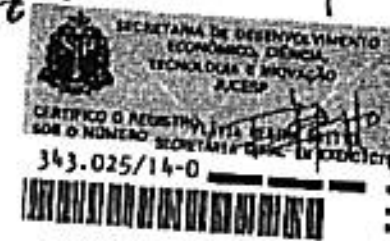
[Signature] MAURICIO DAVID TEIXEIRA

[Signature] VITOR LUIZ SCHMIDT

Testemunhas:

[Signature] RG 3132043733/151

[Signature] RG 7142042033/151

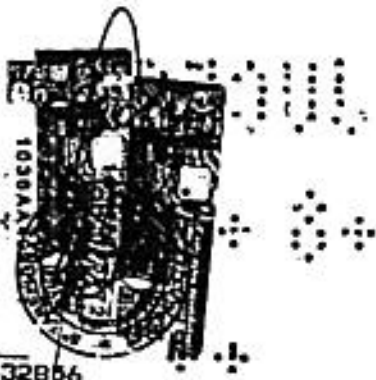


RECONHECIMENTO NO VERSO

Complex block containing a 'TABELA DE NOTAS DA CAPITAL' stamp, a 'RECONHECIMENTO' stamp, and a '10400K121467' stamp.

Sol. Tabelião de Notas - Jose Roberto Paes Franco - Tabelião
Rua Americo Brasileiro, 1.863 - Chácara Santo Antonio - Fone: 8180-4
Rec. Por Semelhança // Fim(s) //
ENZO ISSA, ENRIQUE DAVID TEIXEIRA E VITOR LUIZ SOARES
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE - Doc. em vigor
Cartão: 2296538 ; SAO PAULO, 10 de junho de 2014
Valor: R\$ 20,00 ; Em Inst. da Verdade
Cont...: Patricia

ENSON DE OLIVEIRA SILVA - ESCRIVÃO AC432806



2ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Toda cópia deve ser autenticada por meio do sistema de autenticação eletrônica
CÓPIA REPRODUZIDA EM EXATIDÃO COM O ORIGINAL APRESENTADO. CONFIRME

S. PAULO
27 JUN 2015

RODRIGO XAVIER
(ESCRIVÃO)

CUSTAS DE AUTENTICAÇÃO
VALOR: R\$ 20,00

Patricia
AUTENTICAÇÃO

1040CK121468



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

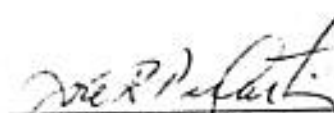
A empresa Instituto Presbiteriano Mackenzie, com sede na Avenida/Rua Rua da Consolação, nº 896 Bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.967.551/0001-50 e Inscrição Estadual isenta, ATESTA para os devidos fins que a empresa AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA, com sede na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, bairro Chácara Santo Antonio, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 81.627.838/0001-01 e Inscrição Estadual nº 114.534.100.110, executa/executou o(s) serviço(s), abaixo especificado(s):

1 Objeto do contrato: Fornecimento de licenças e suporte para produtos IBM DB2
ADVANCED ENTERPRISE SERVER EDITION PROCESSOR VALUE UNIT (PVU)
ANNUAL SW SUBSCRIPTION & SUPPORT RENEWAL 12 MONTHS

1. Período: Julho/2013

Atestamos, ainda, que o fornecimento da solução e serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 21 de outubro de 2013.



JOSÉ RUBENS PACHECO MARTINS
SUPERVISOR DE SISTEMAS

José Rubens Pacheco Martins
Supervisor de Sistemas





ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa DATA MODELLING CONSULTORIA LTDA, com sede na SHCN CL QD. 311 BLOCO E NR 52 SALA 106, Bairro ASA NORTE, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.746.918/0001-84 e Inscrição Estadual nº 07.354.767/001-56, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA, com sede na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, bairro Chácara Santo Antonio, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 81.627.838/0001-01 e Inscrição Estadual nº 114.534.100.110, executa/executou o(s) serviço(s), abaixo especificado(s):

1 Número do Contrato ou documento equivalente: NF's 3359.

2 Objeto do contrato: Fornecimento de licenças e suporte para o produto:
IBM DB2 ENTERPRISE SERVER EDITION PROCESSOR VALUE UNIT (PVU) FROM WORKGROUP
SERVER EDITION VALUE UNIT (PVU) TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION & SUPPORT
12 MONTHS

2.1 Período: Março/2013

Atestamos, ainda, que o fornecimento da solução e serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 18 de outubro de 2013.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL:

Alexandre de Alcântara
Diretor Executivo

alexandre@datamodelling.com.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 7800913

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/06/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA, CNPJ: 81.627.838/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 18 de junho de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

4850175

